



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**

Procurador Geral do Município

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Controle Interno

**IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO**

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**

Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**

Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia  
Interina

**IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO**

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transportes

**NELSON FELIPE LOPES MAIA**

Secretário de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**

Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**

Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e  
Habitação

**ROGÉRIO CAPUTO**

Secretário Agricultura, Abastecimento,  
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer  
Interino

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Administração.....1/2 Pgs

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....3/4 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1174

Quarta - Feira, 07 Junho de 2017



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos da Administração

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 27 - presencial

**PROCESSO Nº:** 0382/2017

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VENCEDORA:** COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 039/2017

**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$
<b>Processo / Ano: 382 / 2017      Licitação: 27/2017-PR      Data de Homologação:</b>				
<b>Fornecedor: 3285 - COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LT - Contrato II* (Código: 0)</b>				
3	ALICATE BOMBEIRO - Alicate Bomba D'água 12 Polegadas	10,000	39,0000	
6	CAP ROSCÁVEL 1" - Cap. Branco PVC Roscável 32mm ou 1"	100,000	1,9500	
9	CHIBANCA - Chibanca em ferro, 4 Libras Cabo 90cm com olho de 70x45mm	10,000	37,5000	
16	FITA ZEBRADA - Fita Zebrada para Isolamento de Área 7cm x 200m	20,000	8,5000	
17	FITA VEDA ROSCA - Fita Veda Rosca 18mmx50m	480,000	2,1000	
24	JOELHO BRANCO DE ESGOTO PVC 45° - Joelho branco esgoto em PVC 100mm - 45° Temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo - 1.500Pa	100,000	2,9500	
28	Lima Grossa reta Bastarda - Lima Grossa reta Bastarda 10pol. 25mm com cabo 5 un	5,000	21,5000	
30	PAR DE LUVAS - luva em pvc cano longo forrada palma áspera 60 cm	50,000	24,0000	
34	MARRETA COM CABO - Marreta oitavada 3 kg com cabo em madeira	2,000	35,0000	
36	PÁ DE BICO REDONDO - Pá de bico 320mm x 270mm com cabo de madeira 71cm	6,000	20,0000	
37	PONTEIRO - Ponteiro em ferro sextavado 10" 5/8 (16mm) (254mm)	20,000	10,2000	
41	REGISTRO DE ESFERA (borboleta) ¾ - Registro esfera, macho/fêmea c/ borboleta 3/4 x 3/4 - 26.5mm/26.5mm.	500,000	17,0000	
44	REGISTRO GAVETA 2 POL. - Registro metálico de Gaveta Volante 60mm ou 2 polegadas	30,000	95,0000	
45	PASTA LUBRIFICANTE - esta lubrificante para para conexão de tubos em PVC / pba - bisnaga 1000kg	50,000	25,0000	
48	TALHADERA - Talhadera em aço com empunhadura 12	4,000	9,9000	
49	TAMPA DE FERRO MANOERA - Tampa t-9 articulado para registro, passagem livre 100mm base 200mm - base 170mm - tampa 125mm - passagem livre 100mm.	30,000	170,0000	
55	TÊ ROSCÁVEL PVC ¾ - Tê 90° Roscável 3/4" utilizado em água fria DE 26.5mm	500,000	1,3000	
56	TUBO BRANCO DE ESGOTO PVC 100mm - Tubo PVC Branco, Comprimento da peça: 6 metros - Diâmetro: 100 mm - Temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo	100,000	56,0000	
57	TUBO BRANCO DE ESGOTO PVC 150 mm - Tubo PVC Branco, Comprimento da peça: 6 metros - Diâmetro: 150 mm - Temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo.	50,000	155,0000	

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$
<b>Processo / Ano:</b>	<b>382 / 2017</b>	<b>Licitação:</b>	<b>27/2017- PR</b>	<b>Data de Homologação:</b>
				<b>Registro de Preço: Não</b>
<b>Fornecedor: 3285 - COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LT - Contrato II* (Código: 0)</b>				
59	TUBO PVC ROSC. ¾ - Tubo PVC roscável ¾ Comprimento da peça: 6 metros (DN 20 – DE 26.5mm) pressão de serviço de até 750 KPA (7,5 kgf / cm² ou 75 m.c.a, temperatura de 20°C.	300,000	27,0000	
<b>Total do Fornecedor:</b>			2.367,000	0,000
<b>Total do Processo:</b>			2.367,000	0,000
<b>Total Geral:</b>			2.367,000	0,000

São José do Vale do Rio Preto, 07 de junho de 2017

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 27 - presencial

PROCESSO Nº: 0382/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: ELETROMECC DE TERESÓPOLIS ELETRO MECÂNICA LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 041/2017

## OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$
<b>Processo / Ano:</b>	<b>382 / 2017</b>	<b>Licitação:</b>	<b>27/2017- PR</b>	<b>Data de Homologação:</b>
				<b>Registro de Preço: Não</b>
<b>Fornecedor: 81 - ELETROMECC DE TERESÓPOLIS ELETRO MECÂNICA LTDA. - Contrato II* (Código: 0)</b>				
10	COLAR DE TOMADA PBA 2" - Colar de tomada em PBA 2" x3/4 – DE 60mm x 26.5mm	150,000	7,5000	
26	LAMINA PARA ROCADEIRA 2 PONTAS - Lamina Faca para Roçadeira - 2 Pontas - 350mm diâmetro 2,0mm	15,000	16,5000	
40	REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1P X ¾ - Bucha de redução em PVC - 1 x ¾ – DE 32mm / 26.5mm	20,000	1,8000	
62	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1" União em PVC roscável 1" polegada 32mm utilizável em água fria.	100,000	11,9900	
63	UNIÃO PVC ROSCÁVEL ¾ - União em PVC roscável 1" polegada 32mm utilizável em água fria.	150,000	8,0000	
<b>Total do Fornecedor:</b>			435,000	0,000
<b>Total do Processo:</b>			435,000	0,000
<b>Total Geral:</b>			435,000	0,000

São José do Vale do Rio Preto, 07 de junho de 2017

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

## CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao extrato do contrato nº 2928 do Processo Administrativo nº 3134/2017, firmado com o Dr. Marcelo Passos Nogueira, publicado no Diário Oficial da edição de nº1172 de 05 de junho de 2017.

ONDE SE LÊ:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2006.101220202.034-3.1-90.04-01 e 04; e 2006.102711152.007-3.1.90.13-01 e 04 - (HOSPITAL Maternidade Santa Terezinha. contratação por tempo determinado - fontes recursos gerais e da Saúde;

LEIA-SE:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2006.101220202.034-3.1-90.04-01 e 04 (Manut. das Ativ. da Sec. de Saúde – Contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da Saúde);

São José do Vale do Rio Preto, 07 de junho de 2017

Ana Lúcia Medeiros  
Responsável pelo Setor de Contratos



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **Atos da Presidência da Câmara**

RESOLUÇÃO Nº 1.244, de 02 de junho de 2017.

Institui a Medalha do Mérito Legislativo “Comendador Eugênio Ruótolo Neto”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** – Fica instituída a Medalha do Mérito Legislativo “*Comendador Eugênio Ruótolo Neto*” a ser outorgada pela Câmara Municipal às pessoas físicas ou jurídicas que, pelos relevantes serviços prestados em suas áreas de atuação, tenham se destacado e se tornado merecedoras do especial reconhecimento do povo de São José do Vale do Rio Preto por seu Poder Legislativo.

**Art. 2º** – A concessão da Medalha do Mérito Legislativo “*Comendador Eugênio Ruótolo Neto*” dar-se-á por proposta da Mesa Diretora, na forma de projeto de Resolução, aprovado em votação por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de duas sessões entre ambos, podendo a Mesa Diretora apresentar uma proposição em cada sessão legislativa.

**Parágrafo único** – A proposta conterá o nome completo e qualificação do candidato, dados biográficos, relação das condecorações que possua, indicação explícita da relevância dos serviços prestados e dos fatos que o tornam merecedor da homenagem.

**Art. 3º** – Além das propostas apresentadas na forma do Art. 2º pela Mesa Diretora, admitir-se-á mais uma única proposição de concessão da Medalha do Mérito Legislativo “*Comendador Eugênio Ruótolo Neto*”, subscrita, obrigatoriamente, pela totalidade dos membros da Câmara Municipal, observando-se, nesse caso, todas as demais normas estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 4º** – Os Vereadores não integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal poderão encaminhar à esta indicações de concessão da Medalha do Mérito Legislativo “*Comendador Eugênio Ruótolo Neto*”, instruída na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 2º.

**Parágrafo Único** – O encaminhamento das indicações de que trata o *caput* desse artigo não caracteriza obrigatoriedade para a proposição do projeto de Resolução, cabendo em cada uma delas, entretanto, a manifestação da Mesa Diretora, enquanto Conselho Curador do Mérito Legislativo.

**Art. 5º** – Aos agraciados, além da Medalha, serão conferidos diplomas assinados pelo Presidente da Câmara Municipal, juntamente com o Primeiro Secretário da Mesa Diretora e ser-lhe-á oferecida edição especialmente encadernada com a narrativa biográfica do patrono da honraria, Dr. Eugênio Ruótolo Neto e de sua importância histórica para São José do Vale do Rio Preto.

**Art. 6º** – A Mesa Diretora da Câmara Municipal atuará como Conselho Curador do Mérito Legislativo, exercendo as seguintes atribuições:

**I** – zelar pelo prestígio da honraria consubstanciada na Medalha do Mérito Legislativo “*Comendador Eugênio Ruótolo Neto*” e pela fiel execução desta Resolução e dos regulamentos a ela pertinentes;

**II** – propor a suspensão ou cancelamento do direito de uso da Medalha, em razão de ato incompatível com a dignidade da honraria;

**III** – propor alterações à esta resolução.

**Art. 7º** – O Conselho Curador do Mérito Legislativo manterá um livro de registro, especialmente confeccionado para tal, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada um dos agraciados com a Medalha do Mérito

Legislativo “*Comendador Eugênio Ruótolo Neto*” e os respectivos dados biográficos, número do projeto que deu origem à homenagem e seu autor.

**Art. 8º** – A Medalha de que trata esta Resolução terá forma e características permanentes que obedecerão modelo e especificações determinadas em ato próprio da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 9º** – A medalha de que trata esta Resolução será sempre entregue em sessão solene da Câmara Municipal, realizadas em sua sede, com a presença de todos os Srs. Vereadores presentes à sessão, observando as regras cerimoniais que vierem a ser estabelecidas em regulamento próprio, aplicando-se, subsidiariamente, as normas estatuídas no Regimento Interno para as sessões solenes.

**Parágrafo Único** – Somente em casos excepcionais, assim entendidos aqueles nos quais o homenageado, por limitações decorrentes de problemas de saúde, não possa se fazer presente em sessão solene na sede da Câmara Municipal, admitir-se-á a entrega da Medalha do Mérito Legislativo “*Comendador Eugênio Ruótolo Neto*” fora da sede do Poder Legislativo por comissão integrada por Vereadores, especialmente designada para tal fim pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 10** – A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na condição de Conselho Curador do Mérito Legislativo, por ato próprio, poderá baixar os regulamentos que se fizerem necessários à fiel execução da presente Resolução.

**Art. 11** – Somente serão admitidos projetos de resolução que proponham a concessão da Medalha do Mérito Legislativo “*Comendador Eugênio Ruótolo Neto*” depois:

**I** – de definidas a forma e características permanentes da medalha, segundo modelo definido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

**II** – que a medalha já tenha sido cunhada e/ou confeccionada na forma e características definidas;

**III** – que tenham sido providenciados os itens de que trata o art. 3º desta Resolução.

**Parágrafo Único** – A Mesa Diretora, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do início da vigência desta Resolução, providenciará para que sejam adotadas as providências de que tratam os incisos deste artigo.

**Art. 12** – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 13** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 02 de junho de 2017.

FRANCISCO LIMA BULHÕES  
Vereador